

## Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158 NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI NO 117/96

"FACULTA O PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÀRIOS, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PARCELADAMENTE".-

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS. COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 1.996, CONFORME AUTOGRAFO Nº 13/96:

Artigo 1Ω - Os débitos tributários inscritos em DÍVIDA ATIVA, poderão ser quitados em quatro parcelas, de igual valor.-

Artigo 29 - O benefício previsto no artigo anterior deverá ser requerido ao Prefeito Municipal, até 30 de setembro de 1.996.-

§ Unico - O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, através de Decreto do Executivo.-

Artigo 30 - Esta LET entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 días do mês de agosto de 1.996.-Publique-se.-

Cumpra-se.-

SILVIO ARRUDA Prefeito Municipal

ADEMIR BRAZ GONÇALVES Chefe da Seção de Ad/Finanças